

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/09/2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

### EDITAL Nº 22/2021/GJM - CGAB/IFRO, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

PROCESSO SEI N° 23243.011182/2021-20 DOCUMENTO SEI N° 1365039

A Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP), Departamento de Extensão (DEPEX) e Diretoria de Ensino (DE) torna público o presente Edital para Seleção de Propostas de Projetos Integrados de Ensino, Pesquisa e Extensão com custeio e, bolsas de iniciação à pesquisa e à extensão para discentes do Ensino Médio, Superior e Pós-graduação do *Campus* Guajará-Mirim.

#### **PREÂMBULO**

O IFRO tem a Missão "Promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável" (PDI-IFRO/2019-2022). Sendo assim, este edital tem como finalidade incentivar a integração das atividades de ensino, pesquisa e extensão, por entender que essa integração oportuniza aos discentes a construção de saberes imprescindíveis para o desenvolvimento de habilidades e competências necessárias às ações individuais e coletivas.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esta seleção é proposta pelo DEPESP em conjunto com o DEPEX e a DE do IFRO *Campus* Guajará-Mirim e executada pelo DEPESP deste *campus*, com objetivo de selecionar projetos integrados de Pesquisa, Ensino e Extensão. A execução deste edital será regida em consonância com o estabelecido nas Resoluções nº 23/CONSUP/IFRO/2015, nº 26/CONSUP/IFRO/2015, nº 31/CONSUP/IFRO/2017 e instruções normativas vigentes.
- 1.2 Serão selecionados até **quatro projetos**, sendo que cada servidor (coordenador de projeto) poderá enviar somente **uma proposta**. No caso de envio de mais de uma proposta por servidor, será considerada apenas a última submetida.
  - 1.2.1 O proponente deverá se atentar para o NÃO envio de propostas idênticas ou similares nesta chamada, nos casos em que forem constatados o descumprimento deste ITEM, o projeto poderá ser excluído do certame a qualquer momento, sob pena de devolução (via Guia de Recolhimento da União GRU) de valores eventualmente recebidos.
- 1.3 Cada proposta poderá envolver a participação de um coordenador, um coorientador e um colaborador (servidor efetivo/temporário ou profissional externo ao IFRO).
- 1.4 Cada proposta poderá solicitar até **três bolsistas** de Iniciação Científica e Extensão de Nível Médio (IC-EM) ou **um bolsista** de Iniciação Científica e Extensão de Nível Superior/Pós-graduação (IC-ES), ou **até dois bolsistas** IC-EM e **um bolsista** IC-ES, regularmente matriculados no IFRO *Campus* Guajará-Mirim, conforme requisitos descritos no item 7.
- 1.5 A duração das bolsas concedidas será de 12 (doze) meses, com início previsto para 16 de novembro de 2021 e término para 16 de outubro de 2022
- 1.6 As propostas poderão incluir até **dois** discentes voluntários. Não haverá concessão do auxílio aos discentes voluntários, exceto se houver disponibilidade financeira e manifestação justificada por parte do coordenador do projeto.
- 1.7 Cada proposta aprovada será contemplada com auxílio financeiro destinado somente para despesas com custeio (materiais de consumo e servicos).
- 1.8 Após o envio da proposta, não serão aceitos pedidos de alteração.

### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 Esta chamada tem por objetivo selecionar, no âmbito do IFRO Campus Guajará-Mirim, projetos **inéditos** que integrem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, a fim de:
  - I Fomentar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, oportunizando a participação dos servidores e dos discentes no desenvolvimento dos projetos;
  - II Promover o desenvolvimento de metodologias e processos inovadores com o objetivo de propor alternativas à melhoria do processo de ensino e de aprendizagem para a transferência de tecnologias à sociedade;
  - III Consolidar a pesquisa, formando pesquisadores e promovendo o desenvolvimento científico no Estado de Rondônia e, por conseguinte, no Brasil;
  - IV Propiciar aos estudantes o desenvolvimento social, o espírito crítico, aceitação da diversidade e a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação, fortalecendo a cultura para convivência e quebra de barreiras de comunicação.

# 3. DA VIGÊNCIA

- 3.1 Os projetos aprovados por este Edital terão vigência de **12 (doze) meses** ininterruptos, compreendidos 16 de novembro de 2021 a 16 de outubro de 2022.
  - 3.1.1 Excepcionalmente, a duração de um projeto de pesquisa poderá ser prorrogada ou renovada, sem concessão de novas bolsas ou auxílios, mediante a entrega do relatório final de atividades, ou de um artigo sobre o projeto, e de solicitação de prorrogação do projeto, contendo justificativa fundamentada e/ou documentada. As solicitações serão conforme estabelecido na Resolução nº 26/CONSUP/IFRO/2015 e instruções normativas vigentes.

#### 4. DO AUXÍLIO À PESQUISA - TAXA DE BANCADA

- 4.1 Este edital disponibilizará **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** na forma de auxílio à pesquisa (taxa de bancada), a ser rateado entre os **quatro** projetos aprovados e selecionados, respeitando o limite orçamentário por projeto (individual).
- 4.2 Na existência de recurso financeiro remanescente, poderão ser custeadas propostas além das quatro previstas, obedecendo à ordem de classificação.
- 4.3 O auxílio é destinado à manutenção e melhoria das atividades necessárias ao desenvolvimento do projeto de ensino, pesquisa e extensão. Os recursos da taxa de bancada deverão ser utilizados somente para despesas de custeio (materiais de consumo e serviços), ou seja, **não incluem despesas de investimentos ou materiais permanentes**.
- 4.4 A taxa de bancada, de até **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** por projeto, será paga exclusivamente aos coordenadores dos projetos em uma única parcela, conforme o detalhamento orçamentário e em data expressa no cronograma, item 15.
- 4.5 O auxílio à pesquisa será pago pela rubrica 339020 (Auxílio Financeiro a Pesquisadores), diretamente na conta corrente do coordenador do projeto.
- 4.6 Projetos cujo o custeio total solicitado seja inferior ao valor estabelecido para o auxílio à pesquisa terão o valor excedente remanejado para outros projetos de pesquisa, desde que apresentado pelo beneficiário um novo orçamento detalhado com justificativa, aprovada pela Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI).
- 4.7 Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é 16 de outubro de 2022.
- 4.8 As despesas que envolvem os recursos previstos neste Edital só poderão ser realizadas após a liberação da taxa de bancada ao beneficiário.
- 4.9 Quanto aos recursos da taxa de bancada, é vedado ao coordenador do projeto:
  - I Transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia da CPI.
  - II Computar como despesa do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação serviço bancário.
  - III Transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, previstas neste Edital.
  - IV Aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.
- 4.10 Somente serão financiados projetos que incluam a participação de discentes.

### 5. DA CARACTERIZAÇÃO DAS BOLSAS AOS DISCENTES

- 5.1 Os auxílios aos discentes bolsistas serão prestados com recursos do DEPESP e DEPEX, em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) para alunos do Ensino Médio; de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para alunos do Ensino Superior e alunos de Pós-graduação.
- 5.2 Cada proposta poderá solicitar até **três bolsistas** de Iniciação Científica e Extensão de Nível Médio (IC-EM) ou **um bolsista** de Iniciação Científica e Extensão de Nível Superior/Pós-graduação (IC-ES), ou **até dois bolsistas** IC-EM e **um bolsista** IC-ES.
- 5.3 Os demais alunos enquadrar-se-ão como discentes voluntários (não remunerados).

#### 6. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR

- 6.1 Ser servidor ativo, efetivo ou temporário, do IFRO *Campus* Guajará-Mirim. O docente temporário, cujo contrato de trabalho com o Instituto se encerre antes do período de vigência deste Edital, deverá indicar no ato da submissão da proposta, um servidor efetivo do IFRO *Campus* Guajará-Mirim como coorientador do projeto.
- 6.2 Possuir currículo *Lattes* atualizado entre a data de lançamento e a data limite de submissão da proposta (conforme cronograma estabelecido neste Edital).
  - 6.2.1 A informação do vínculo do servidor com o IFRO Campus Guajará-Mirim deverá constar no Currículo Lattes.
- 6.3 Obrigatoriamente, pertencer a grupo de pesquisa, certificado pelo IFRO, no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.
  - 6.3.1 Esta informação será verificada diretamente no currículo *Lattes* do proponente. Não serão considerados, neste item, pesquisadores pertencentes a grupos não certificados pela instituição.
- 6.4 Estar em dia com as obrigações científicas do IFRO.
  - 6.4.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO, o pesquisador que possuir pendências em projetos de ensino, pesquisa e/ou de extensão, selecionados em editais institucionais, previstas nas Resoluções nº 23/CONSUP/IFRO/2015, nº 26/CONSUP/IFRO/2015, nº 31/CONSUP/IFRO/2017 e instruções normativas vigentes.
- 6.5 Solicitar a inclusão do discente bolsista, após aprovação, a um grupo de pesquisa, certificado pelo IFRO, no qual a proposta esteja vinculada.
- 6.6 Incluir o nome do discente bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 6.7 Acompanhar o desempenho acadêmico do discente bolsista, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades a serem desenvolvidas (atividades do projeto integrado de ensino pesquisa e extensão, apresentação dos resultados em eventos e relatórios parcial e final).
- 6.8 Orientar o discente bolsista na apresentação da produção científica vinculada ao projeto integrado nos eventos científicos promovidos pela PROPESP e/ou pelo *Campus* Guajará-Mirim, incluindo a elaboração de relatórios técnico-científicos e de outros meios de divulgação de resultados.
- 6.9 Acompanhar o(s) discente(s) bolsista(s) em evento a ser promovido pelo DEPESP/DEPEX, no próprio *campus*. Em caso de impossibilidade do(s) aluno(s) de participação no evento, caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa.
- 6.10 Acompanhar o(s) discente(s) bolsista(s) no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO. Em caso de impossibilidade de participação do(s) aluno(s) no evento, caberá ao coordenador apresentar os resultados finais da pesquisa no CONPEX.
- 6.11 Informar, imediatamente, por escrito, ao DEPESP qualquer alteração a relação e compromissos do discente bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho ou outra situação que implique em suspensão de bolsa (tais como participação em Programa de Mobilidade interna ou externa, acúmulo de bolsa por parte do discente bolsista e/ou existência de vínculo empregatício). Toda e qualquer substituição de discente bolsista só será efetivada após solicitação justificada do orientador junto ao DEPESP.

- 6.12 Comunicar formalmente ao DEPESP, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza, quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias. É vedado ao coordenador repassar diretamente a outro pesquisador, exceto no caso de haver um coorientador, a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de eventual impedimento, o coordenador do projeto deverá comunicar o fato ao DEPESP, que deliberará acerca da continuidade do projeto integrado e sobre a indicação de um novo orientador ou cancelamento do projeto e do auxílio ao pesquisador iniciante.
- 6.13 Enviar à CPI cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.
- 6.14 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades de sua pesquisa, junto ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e Comissão de Ética no Uso de Animais(CEUA).

#### 7. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO DISCENTE BOLSISTA

- 7.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico, superior ou pós-graduação ofertado pelo IFRO Campus Guajará-Mirim.
- 7.2 Dedicar 10 (dez) horas semanais às atividades do projeto, caso o discente bolsista seja do Ensino Médio e 20 (vinte) horas semanais, caso o discente bolsista seja do Ensino Superior ou Pós-graduação.
- 7.3 Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de agência de fomento federal, estadual ou municipal.
- 7.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.
  - 7.4.1 Entende-se por obrigações acadêmicas do IFRO, para este edital, possuir frequência em aula igual ou superior a 85%.
  - 7.4.2 Entende-se por obrigações científicas do IFRO o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas, o envio de relatórios de pesquisa.
- 7.5 Entregar ao coordenador do projeto os documentos necessários à implementação da bolsa.
- 7.6 Ter seu currículo registrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- 7.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto e previstas no plano de trabalho aprovado.
- 7.8 Apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres no Seminário do Programa Institucional de Pesquisa do IFRO, a ser promovido pela PROPESP durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO.
  - 7.8.1 Na impossibilidade da apresentação dos resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho durante o Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão (CONPEX) do IFRO, este deverá ser apresentado em outros eventos de mesma natureza.
- 7.9 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho e/ou qualquer situação que implique em suspensão de bolsa (tais como acúmulo de bolsa por parte do discente bolsista e/ou existência de vínculo empregatício), o aluno deverá entregar relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto. Caso contrário, deverá ressarcir os valores recebidos ao IFRO, conforme a legislação vigente.

## 8. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES

#### 8.1 Do desligamento e substituição de discente bolsista:

- 8.1.1 Os discentes bolsistas ou voluntários poderão ser desligados do projeto mediante solicitação fundamentada pelo coordenador ou pelo DEPESP, em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação ou danos ao patrimônio público.
- 8.1.2 Quando a solicitação for realizada pelo coordenador do projeto, a justificativa fundamentada deverá ser encaminhada pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ao DEPESP.
- 8.1.3 Quando o desligamento for determinado pelo DEPESP, a solicitação será assinada pelo chefe do DEPESP e encaminhada pelo SEI ao coordenador do projeto e participantes envolvidos.
- 8.1.4 A solicitação de substituição de discente bolsista deverá ser justificada e apresentada pelo coordenador do projeto pelo SEI, até o dia cinco de cada mês. Juntamente com a solicitação de substituição, deverá ser encaminhado o relatório de atividades do discente bolsista egresso, a documentação do novo discente bolsista, assim como o plano de trabalho e termo de compromisso. Para solicitação realizada após o dia cinco do mês vigente, a alteração do discente bolsista, que passará a receber o auxílio, somente ocorrerá no mês seguinte.
- 8.1.5 Se discente bolsista tiver seu vínculo com o IFRO campus Guajará-Mirim encerrado, dentro do período de vigência deste Edital, o coordenador deverá solicitar a substituição imediatamente.

#### 8.2 Do desligamento e substituição de coordenador do projeto:

- 8.2.1 O coordenador poderá ser substituído mediante solicitação fundamentada por ele, somente quando houver a indicação de coorientador na proposta submetida. O coordenador deverá entregar ao DEPESP a justificativa por meio do SEI.
- 8.2.2 O desligamento do coordenador poderá ser determinado pelo DEPESP em caso de descumprimento das normas deste Edital, de afronta à ética na pesquisa e inovação e danos ao patrimônio público. Nesse caso, a solicitação será assinada pelo chefe do DEPESP e encaminhada via SEI ao coordenador do projeto.
- 8.2.3 Nos casos de desligamento ou substituição do coordenador, este deverá encaminhar ao DEPESP a prestação de contas, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após seu desligamento ou substituição.

### 9. DAS PROPOSTAS, SUBMISSÃO E DOCUMENTAÇÃO

### 9.1 Das propostas elegíveis:

- 9.1.1 Serão consideradas elegíveis propostas que abranjam objetivos que contemplem o Ensino, a Pesquisa e a Extensão.
- 9.1.2 Consideram-se atividades de Extensão: eventos (palestras, oficinas, minicursos, dias de campo ou dias especiais) e cursos (de atualização, de formação continuada e de formação inicial), de forma que atendam ao público externo ao *Campus*.
- 9.1.3 A proposta poderá indicar, no máximo, um colaborador, podendo ser servidor (efetivo/temporário) ou profissional externo ao IFRO, com apresentação de um plano de trabalho individual (Anexo C).
- 9.1.4 As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo ao cronograma estabelecido no item 15 deste Edital.

- 9.1.5 O cronograma de execução dos projetos não poderá exceder 12 (doze) meses de duração, ficando sua vigência estabelecida de 16 de novembro de 2021 a 16 de outubro de 2022.
- 9.1.6 O início do desenvolvimento do projeto fica condicionado à liberação da taxa de bancada.

#### 9.2 Da submissão da proposta e envio da documentação:

- I- As propostas submetidas a este Edital deverão estar acompanhadas do formulário de envio de Proposta (Anexo A), devidamente preenchido, a ser encaminhado em arquivo separado.
- II- O projeto deverá ter entre cinco e quinze páginas (excetuando-se os anexos e apêndices), fonte *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12 e espaçamento simples entre linhas. A numeração de páginas deverá ser feita desde a primeira lauda. O projeto deverá conter, obrigatoriamente, os itens descritos no Anexo B. Os projetos <u>não poderão</u> conter nenhuma informação que possa identificar o proponente, tais como nome do coordenador ou grupo de pesquisa ao qual está inserido.
- III- Plano individual de trabalho por modalidade de bolsa solicitada, respeitando a complexidade de nível acadêmico, conforme o modelo disponibilizado no Anexo C.
- IV Plano individual de trabalho do colaborador e do discente voluntário, se houver indicação na proposta, conforme o modelo disponibilizado no Anexo C.
- V- Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou/ parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) ou Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen), no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- VI- No caso de projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental para visitas em áreas específicas e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA, o coordenador deverá anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo D.
- VII- Todos os documentos listados acima (Anexos A, B, C e D) deverão ser enviados, no formato pdf, para o e-mail selecaopip.guajara@ifro.edu.br. No "campo" assunto do e-mail deverá constar: Número do Edital / Nome do Coordenador da Proposta/ Modalidade (s) de Bolsa(s) Solicitada(s). Exemplo: Edital XX / Fulano de Tal / IC-ES e/ou IC-EM.
- 9.3. A falta de pelo menos uma das documentações mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital, desqualificará automaticamente a proposta. Além disso, não serão aceitas propostas enviadas sem a identificação do "assunto" no e-mail.
- 9.4. O proponente receberá, após o envio, um e-mail de confirmação de recebimento da proposta, o qual servirá como comprovante de submissão da mesma. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 15 deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o DEPESP não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.
- 9.5 Os seguintes itens deverão ser enviados, no formato .pdf e em arquivos separados, após a divulgação do resultado final de seleção de projetos:
  - I Termo (s) de Compromisso (s) do(s) Discente(s) Bolsista(s) (modelo disponibilizado no Anexo E);
  - II- Termo de Compromisso do Coordenador (modelo disponibilizado no Anexo F) e Termo de Compromisso do Coorientador (modelo disponibilizado no Anexo G), Termo de Compromisso do colaborador (modelo disponibilizado no Anexo H) e do Discente Voluntário (modelo disponibilizado no Anexo I), quando for o caso;
  - III- Cópia de documentos pessoais (RG, CPF) e Dados Bancários (cópia legível do cartão ou extrato de abertura de conta corrente) do Coordenador e do(s) Discente(s) Bolsista(s).

### 10. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 As propostas serão avaliadas por consultores externos ao *campus*, selecionados de acordo com as áreas de conhecimento indicadas pelo proponente no formulário de envio de proposta (Anexo A).
- 10.2 Entende-se por consultores externos, pesquisadores doutores, mestres ou de comprovada capacidade científica, técnica e integrante do quadro de funcionários do IFRO de um *campus* diferente de Guajará-Mirim e/ou de outras instituições de ensino e pesquisa.
- 10.3 As propostas serão encaminhadas para os consultores e a análise destas acontecerá de acordo com os critérios apresentados no Quadro 1.
- 10.4 A nota final da análise da proposta de pesquisa será igual à média das notas atribuídas pelos avaliadores.

Quadro 1. Critérios de Avaliação das propostas.

Item	Item Descrição	
Introdução (com Justificativa e Revisão de Literatura)	Verificar se descreve e fundamenta objetivamente o tema da pesquisa com revisão de literatura (citações bibliográficas); se descreve a relevância científica da proposta (justificativa) e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	20
Objetivos (geral e específicos)  Verificar se descreve com clareza, concisão e relevância o objetivo geral e se estão classificados em tópicos os objetivos específicos e se estes contribuem para atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos objetivos relacionados ao ensino, a pesquisa e a extensão.		15
Adequação de acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti qualitativa). Observar a descrição dos materiais, equipamentos, instrumentos o métodos/técnicas e local de realização da pesquisa. Se obedece à ordem cronológica; se a metodologia está descrita e referenciada adequadamente, se é compatível com a estrutura o condições a que será executado o projeto e possui relação com os objetivos e resposta a hipótese levantada. Observar o planejamento da pesquisa, processamento do dados/resultados da pesquisa.		15

Verificar se descreve as metas e atividades para atingir individualmente cada objetivo especáfico proposto e o que se espera como resultados. Observar se os resultados esperados são compatíveis com os objetivos e a metodologia proposta.		20
Cronograma de execução	Verificar se apresenta, em forma de quadro e em ordem cronológica, as atividades a serem realizadas mês a mês ou em intervalo inferior.	5
Orçamento detalhado com justificativas	Distrimina os receisos necessarios para o desenvolvimento do projeto, justificando o sea	
Referências	Verificar se estão apresentadas apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas ABNT.	-
Apêndices e Anexos	Verificar se são necessários para complementação de informações relevantes a proposta.	-
Plano Individual de Trabalho do (s) Discente (s) Bolsista (s)  Nesse item será avaliado se o plano de trabalho é adequado para o alcance dos objetivo se poderá ser executado considerando o nível do aluno e tempo de execução do projeto.		10
Originalidade, relevância e potencial de integração entre ensino, pesquisa e extensão  Apenas para pontuação, não constar como um item no texto do projeto. Caráter inédito e inovador do trabalho.		10
Total de pontos da proposta de projeto		

10. 5 Os currículos dos proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no Quadro 2.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do Coordenador do Projeto.

Itens de Análise		Pontuação por Item		
Titulação				
01	Doutorado	5		
02	Mestrado	4		
03	Especialização	3		
	Produção Científica e Tecnológica			
04	Publicação de Livro com ISBN	3		
05	Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	3		
06	Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	6		
07	Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	4		
08	Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3 a B5)	3		
09	Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	1		
10	Participação como conferencista	0,5		
11	Trabalhos completos publicados em anais de congressos	1		
12	Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5		
13	Produção de trabalhos técnicos	0,5		
14	Registro de Propriedade Industrial no INPI	4		
15	Revisor de periódicos	2		
I	Produção Acadêmica/Didática			
16	Orientação de IC em qualquer nível	0,5		
17	Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	1		

18	Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	
19	Orientação de Dissertações de Mestrado	
20	Orientações de Teses de Doutorado	
21	Participação em Banca de Graduação/Especialização	
22	Participação em Banca de Mestrado	
23	Participação em Banca de Doutorado	
24	Participação em Bancas de Comissão Julgadoras	
25	Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição como membro	

- 10.5.1 Para a análise de titulação será levado em conta o maior título obtido pelo proponente.
- 10.5.2 Para análise do currículo do coordenador da proposta serão consideradas, **exclusivamente**, as informações declaradas no currículo do pesquisador **nos últimos cinco anos**, disponível para consulta na Plataforma *Lattes*.
- 10.5.3 Não serão consideradas informações incompletas ou inseridas fora do local apropriado no currículo e nem inseridas após a data de encerramento das inscrições. Para tanto, a comissão responsável pela análise do currículo baixará os Currículos da base de dados do CNPq no dia seguinte ao encerramento do prazo.
- 10.6 A nota final (NF) das propostas será definida da seguinte forma:
  - I- a nota de projeto (NP) representará 80% da nota final;
  - II- a nota do currículo (NC) representará 20% da nota final.
  - III- será aplicada, então, a seguinte equação: Nota Final (NF) = Nota do Projeto (NP) X 0,80 + Nota do Currículo (NC) X 0,20
  - 10.6.1 As propostas analisadas serão classificadas da maior para a menor nota, sendo a nota final de corte de 60 (sessenta) pontos;
  - 10.6.2 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
  - I- Maior nota de projeto.
  - II- Maior nota de currículo.
  - 10.6.3 Ao persistir o empate os critérios adotados serão:
  - I- maior titulação;
  - II- maior tempo de atividade em Ensino, Pesquisa e Extensão.
- 10. 7 Pedido de recurso ou de reconsideração do resultado do processo seletivo de proposta não homologada, ou em relação ao resultado, deverá ser redigido pelo proponente em formato de requerimento (modelo no Anexo J), constando a exposição de motivos, devendo ser digitalizado, assinado e encaminhado para o e-mail: selecaopip.guajara@ifro.edu.br , até as 18 horas da data estabelecida no item 15.

## 11. DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIAS

- 11.1 As atividades de extensão e transferência de tecnologia deverão ser organizadas e realizadas pela proponente, com participação obrigatória do coordenador, coorientador, colaboradores, discentes bolsistas/voluntários (se houver).
- 11.2 Ficará a cargo do coordenador planejar junto ao DEPEX, com antecedência mínima de 30 dias, as atividades de extensão e transferência de tecnologia.
- 11.2.1 Em virtude da pandemia por COVID-19 e, consequentemente, da suspensão temporária de atividades presenciais, as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão poderão ocorrer utilizando tecnologias da informação e comunicação (*on-line*).
- 11.3 O acompanhamento e avaliação das atividades supracitadas serão realizados conforme normas e instruções/orientações pelo DEPEX, incluindo as comprovações para fechamento/finalização delas.

## 12. DO FLUXO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 12.1 Avaliação de documentação de acordo com item 9.2 deste Edital;
- 12.2 Avaliação de mérito da proposta de acordo com a análise das Propostas (Quadro 1).
- 12.3 Avaliação do currículo do coordenador da proposta de acordo com os critérios estabelecidos (Quadro 2).

### 13. DOS RELATÓRIOS

- 13.1 Os relatórios, parcial ou final, deverão ser entregues conforme disposto no cronograma (item 15 deste edital) ou sempre que solicitados pelo DEPESP, em formulários próprios, a serem disponibilizados pela CPI. Os relatórios deverão ser incluídos no processo SEI correspondente e enviados à CPI.
- 13.2 No caso de elaboração de artigo sobre o projeto, além dos relatórios de pesquisa, deverá ser encaminhado à CPI, a cópia de artigo publicado ou submetido à revista/periódico especializada(o), a qual deve ser entregue/enviada no prazo máximo de seis meses após o encerramento do projeto. Somente após esse prazo e com o cumprimento dessa exigência, o(a) coordenador(a) do projeto bem como os bolsistas serão considerados adimplentes junto ao IFRO.

#### 14. DA TAXA DE BANCADA: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 14.1 Na ocasião de envio de proposta, o coordenador deverá apresentar uma planilha orçamentária contendo a descrição detalhada das despesas de custeio necessárias ao desenvolvimento do projeto. O beneficiário deverá observar atentamente os critérios estabelecidos na Resolução CONSUP nº 23/2015 quanto ao uso e prestação de contas da taxa de bancada.
- 14.2 O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU) fornecida pela DEPESP.
- 14.3 O servidor/coordenador deve seguir o princípio da economia de recurso, optando pelo do menor preço, efetuando cotação em, no mínimo, três estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público. Essas cotações deverão ser entregues pelo coordenador à CPI, na ocasião da análise das prestações de contas.
- 14.4 A prestação de contas deverá ser encaminhada à CPI, impreterivelmente, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do projeto.
- 14.5 Composição da Prestação de Contas:
- I Balancete financeiro (Anexo K);
- II Relação de Pagamentos (Anexo L);
- III- Originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas e outros comprovantes, dispostos de forma organizada e/ou até numerada) em nome do(a) coordenador(a) do projeto;
- IV- Três cotações para cada item do orçamento;
- V- Comprovante de devolução do saldo não utilizado, quando for o caso (GRU e recibo de pagamento).

#### 15. DO CRONOGRAMA

Quadro 3. Cronograma de Admissão, Análise, Julgamento e Atribuições dos Envolvidos no Processo

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Lançamento do Edital	DEPESP	10/09/2021
Período de Inscrição das Propostas	Coordenador (a) do Projeto	10/09 a 09/10/2021
Homologação das Inscrições	DEPESP	13/10/2021
Recurso quanto à Homologação das Inscrições	Coordenador (a) do Projeto	13 a 15/10/2021
Resultado após Análise dos Recursos	DEPESP	18/10/2021
Análise dos Projetos e dos currículos	Pareceristas externos/Comissão de Avaliação	19/10 a 29/10/2021
Resultado Preliminar	DEPESP	03/11/2021
Recurso quanto a Análise dos Projetos	Coordenador(a) do Projeto	03 e 04/11/2021
Resultado Final após Análise dos Recursos	DEPESP	05/11/2021
Envio de Documentação para Implementação dos Auxílios	Coordenador(a) do Projeto/Bolsistas	05 a 10/11/2021
Pagamento das bolsas e taxa de bancada	DEPESP/DEPEX	A partir de 16/11/2021
Entrega de Relatório Parcial	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	Até 30/05/2022
Data limite para finalização dos Projetos e execução orçamentária.	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	16/10/2022
Entrega de Relatório Final e Prestação de Contas	Coordenador (a) do Projeto/ Bolsistas	Até 30/11/2022

### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo pesquisador das obrigações previstas neste Edital.

- 16.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.
- 16.3 É compromisso do coordenador do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas pelo Edital, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, os resumos para participação no CONPEX e no Seminário de Iniciação Científica do *campus* bem como qualquer alteração requerida ao projeto.
- 16.4 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO como financiador.
- 16.5 O DEPESP, o DEPEX e a DE reservam-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.
- 16.6 A qualquer momento poderá ser solicitado ao Coordenador do projeto que os dados referentes aos trabalhos para que sejam lançados em sistema informatizado para gerenciamento.
- 16.7 Os casos omissos serão analisados pelo DEPESP, DEPEX e pela DE do IFRO Campus Guajará-Mirim.

Guajará-Mirim/RO, 10 de setembro de 2021.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim Instituto Federal de Rondônia Portaria n° 1179, de 13/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral, em 09/09/2021, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?">https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?</a>
<a href="acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1365039 e o código CRC 1B60B555.

Referência: Processo nº 23243.011182/2021-20

SEI nº 1365039